



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023**

**CHAMAMENTO PARA OS ARTISTAS E ARTESÃOS PARA VAGAS REMANESCENTES DE BOXES DESTINADOS À FEIRA MUNICIPAL DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA – FEMAAC, POLOS DA PRAÇA DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA - CENTRO E PRAÇA ANTONIO FACHINI - MARTIM DE SÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**, representada pela Secretária, **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS**, no âmbito de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que os espaços destinados à Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC integram os atrativos turísticos do Município, sendo a Secretaria Municipal de Turismo responsável pela gestão dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que o objetivo da FEMAAC é o de promover, apoiar e divulgar a atividade artesanal na cidade de Caraguatatuba, facilitando a comercialização dos produtos artesanais e contribuindo para o desenvolvimento local de modo economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente responsável;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 que “dispõe sobre o funcionamento da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC e dá outras providências”, em especial os artigos 6º, 7º e 23 item II;

**COMUNICA**

a abertura de inscrição, para processo de seleção para a obtenção de licença pública para expor seus trabalhos e permissão de uso de box, aos artistas e artesãos, das vagas remanescentes dos boxes destinados à FEMAAC nos polos da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro e Praça Antonio Fachini - Martim de Sá.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital o regular processo de seleção para a ocupação das vagas remanescentes dos boxes destinados aos expositores nos polos da FEMAAC da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro e Praça Antonio Fachini - Martim de Sá, na forma



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

de permissão de uso de área pública, mediante inscrição com a apresentação da documentação legal solicitada e deferida, e realização de teste prático comprobatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

1.2 Será disponibilizado o total de 35 (trinta e cinco) vagas, distribuídas nos dois polos conforme abaixo:

- Polo localizado na Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro: 30 (trinta) vagas.
- Polo localizado na Praça Antonio Fachini – Martim de Sá: 05 (cinco) vagas.

1.3 O artista e/ou artesão só poderá se inscrever apenas para um dos polos.

1.4 O artista e/ou artesão deverá indicar no ato da inscrição quais grupos de atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que irá concorrer.

1.5 Tendo em vista o limite disposto no artigo 3º, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que assegura a diversidade das atividades a serem expostas na FEMAAC, não haverá vagas disponibilizadas para as atividades “torção em metal” no caso de bijuterias, e “montagem” no caso de conchas.

1.6 O artista e/ou artesão deverá indicar no ato da inscrição um artesão parceiro e/ou ajudante conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

## 2. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA INSCRIÇÕES

2.1 . Os interessados poderão ter acesso ao Edital de Chamada Pública e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)), a partir de 11 de julho de 2023, assim como obter outras informações e esclarecimentos através do e-mail: [femaac@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:femaac@caraguatatuba.sp.gov.br).

2.2 . A inscrição será na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25 - Centro, das 9h00 às 16h00, no período de 12 de julho a 31 de julho de 2023.

2.3 A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a qual deverá ser realizada por meio de depósito bancário na agência 1741-8, conta 130137-3, do Banco do Brasil, a favor do Fundo Municipal de Turismo.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

- 3.1. Para fins de habilitação os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição (ANEXO I deste Edital), o comprovante de depósito referente à taxa de inscrição prevista no item 2.2 deste edital, e apresentar os documentos abaixo relacionados, nos casos de cópias deverão apresentar os originais para conferência:
- I. Cópias da Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto, e da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
  - II. Comprovação de residência do artesão no Município por, no mínimo, 05 (cinco) anos em cumprimento ao que dispõe o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 (cópia do Título de Eleitor, certidão Eleitoral, declaração de matrícula de dependente legal em escola do Município de Caraguatatuba);
  - III. Cópia do Comprovante de Residência Oficial em Caraguatatuba (contas emitidas por concessionárias de água, luz, telefone, internet), atualizado em seu nome;
  - IV. Atestado de Antecedentes Criminais;
  - V. Comprovação de Regularidade com os Serviços Eleitoral e Militar, e quando for o caso em se tratando de permissionários estrangeiros, documento que comprove sua permanência legal no País;
  - VI. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba referente a tributos, taxas e multas provenientes da atividade na FEMAAC;
  - VII. Declaração de Não Cônjuge/Companheiro (ANEXO II deste Edital);
  - VIII. Declaração de Não Servidor Público (ANEXO III deste Edital);
  - IX. Declaração de Não Violação de Direitos Autorais (ANEXO IV deste Edital);
  - X. Cópia da Carteira SUTACO ou SICAB dentro da validade;
  - XI. 03 (três) fotos 3 x 4 atualizadas com data;
  - XII. Foto(s) das peças(s) a serem expostas na FEMAAC, em primeiro plano, nítidas, e no tamanho 10 cm (dez centímetros) por 15 cm (quinze centímetros);
  - XIII. Foto(s) das ferramentas e equipamentos de trabalho;

**Parágrafo único.** Quando se tratar de microempreendedor individual, além dos documentos relacionados nos incisos do *caput* deste artigo, deverá também apresentar o certificado de condição de microempreendedor individual emitido pela Receita Federal do Brasil e o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

- 3.2. O artesão parceiro indicado no Anexo I deverá apresentar a documentação elencada nos itens I a XI; e também terá que participar do teste prático mediante confecção de peça individualizada ou intervenção na peça do artista/artesão.
- 3.3. O ajudante indicado no Anexo I deverá apresentar a documentação elencada nos itens I a VIII, e XI.

## 4. DA SELEÇÃO E COMISSÕES

- 4.1. Neste ato constitui-se a Comissão Técnica para avaliação e validação das inscrições, sendo que a mesma poderá efetuar diligências e solicitar outros documentos que julgar necessários, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos:
  - 4.1.1 Carmem Luiza Ramos da Silva – matrícula nº 17359;
  - 4.1.2 Gisele Cristina de Paula Castilho – matrícula nº 8736; e
  - 4.1.3 Gláucia Costa Fernandes – matrícula nº 0144.
- 4.2. A Comissão Avaliadora para avaliação do teste prático será nomeada por Edital quando da publicação da lista de inscritos que tiverem a documentação aprovada.

## 5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A Comissão Técnica divulgará a lista de inscritos aprovados para o teste prático e os critérios de avaliação, bem como dia, local e horário do mesmo, através de Edital de homologação no dia 11 de agosto de 2023, no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.
- 5.2. Após publicação do resultado das homologações das inscrições caberá recurso junto à Comissão Técnica, que deverá ser protocolado na Sede do SETUR no prazo de, até, 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação da divulgação da lista de inscritos aprovados.
- 5.3. A Comissão Técnica avaliará o recurso podendo reconsiderar o resultado ou, em caso de manutenção da decisão, encaminhará à Secretária Municipal de Turismo que decidirá em definitivo.
- 5.4. O resultado do recurso será divulgado no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>, juntamente com a divulgação da relação definitiva dos candidatos habilitados e aptos a participarem do Processo avaliação do teste prático.



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

## 6. DO PROCESSO AVALIAÇÃO

- 6.1. O artista/artesão no dia do teste deverá:
- I. Apresentar 03 (três) peças diferentes referentes a cada atividade inscrita em estágio inicial de elaboração;
  - II. Apresentar 03 (três) peças diferentes referentes a cada atividade inscrita em estágio mediano de elaboração;
  - III. Apresentar 03 (três) peças diferentes referentes a cada atividade inscrita já finalizada;
  - IV. Confeccionar na íntegra, na presença da Comissão Avaliadora, a peça sorteada entre as três apresentadas referente a cada atividade inscrita, e que após o encerramento do teste ficará no acervo da SETUR para exposição e divulgação, com posterior doação ao Fundo Social da Solidariedade de Caraguatatuba;
  - V. Levar amostras das peças a serem expostas na feira, limitado ao total de 10 (dez);
  - VI. Levar materiais e ferramentas necessários para confecção da peça referente a cada atividade inscrita.
- 6.2. No caso em que o artista/artesão for realizar o teste para uma das atividades de expressão cultural (tererês, tranças raiz e tatuagens de henna a mão livre) deverão levar voluntários ou manequim para a realização da atividade.
- 6.3. Os atos públicos previstos neste procedimento serão circunstanciados em atas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Técnica.
- 6.4. O teste prático terá suas imagens registradas exclusivamente pela SETUR, e desde já os artistas/artesãos autorizam a SETUR, ao uso gratuito e irrevogável. Isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente a veiculação de suas imagens, som, voz e fonograma, fotos, vídeos e trabalhos na mídia, assim como nos materiais de divulgação a serem produzidos, para fins de divulgação da SETUR e da FEMAAC.

## 7. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

- 7.1. A Comissão Técnica divulgará o resultado do teste prático, mediante apresentação da lista dos aprovados no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.
- 7.2. Após publicação do resultado caberá recurso junto à Comissão Técnica, que deverá ser protocolado na Sede do SETUR no prazo de, até, 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação da divulgação dos aprovados.



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

- 7.3. A Comissão Técnica analisará o recurso, podendo reconsiderar o resultado ou, em caso de manutenção da decisão, encaminhará à Secretária Municipal de Turismo que decidirá em definitivo.
- 7.4. O resultado do recurso será divulgado no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>, juntamente com a divulgação da relação definitiva dos aprovados no Processo avaliação do teste prático.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O recurso será processado com efeito suspensivo.
- 8.2. O recurso, contendo a exposição dos fatos e fundamentos do pedido do recorrente, será instruído com todos os elementos necessários ao seu exame e deverá ser protocolizado na SETUR, com decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua interposição.
- 8.3. O recurso poderá ser apresentado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, ser instruído com o respectivo instrumento de procuração.
- 8.4. A decisão do recurso nos termos contidos neste Edital encerra a instância administrativa.
- 8.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição nos termos deste Edital pressupõe a aceitação e cumprimento de todos os requisitos nele estipulados.
- 9.2. Aplica-se no caso em tela o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.
- 9.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, como também nas normas legais pertinentes além de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos artistas/artesãos, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e de funcionamento, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo

- 9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.
- 9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da SETUR e também através dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.
- 9.9. São partes constantes e inseparáveis do Edital, os seguintes ANEXOS:
- 9.9.1 . ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.
  - 9.9.2 . ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO CÔNJUGE/COMPANHEIRO.
  - 9.9.3 . ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO.
  - 9.9.4 . ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS.

Caraguatatuba/SP, 10 de julho de 2023.

**MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS**  
Secretária Municipal de Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

( ) **POLO PRAÇA DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA – CENTRO**

( ) **POLO PRAÇA ANTONIO FACHINI – MARTIN DE SÁ**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARTEIRA ARTESÃO ( ) SUTACO ( ) SICAB/PAB Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO OFICINA/ATELIÊ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL: ( ) \_\_\_\_\_

Necessita de condição especial para realizar o teste prático?

( ) Não.

( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Após leitura do Edital de Chamada Pública de nº xx/2023 apresento INSCRIÇÃO PARA EXPOSITOR NA FEMAAC nos seguintes GRUPOS DE ATIVIDADES conforme Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2637/22, para qual irei realizar o teste prático:

( ) ARTES PLÁSTICAS: \_\_\_\_\_

( ) ARTESANATO: \_\_\_\_\_

( ) MANUALIDADES: \_\_\_\_\_

TÉCNICAS UTILIZADAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MATERIAIS UTILIZADOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FERRAMENTAS UTILIZADAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PEÇAS ARTESANAIS A SEREM EXPOSTAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- ( ) não irei realizar teste em conjunto com a categoria a ser licenciada, de acordo com o previsto no § 3º do mesmo artigo, para a(s) atividade(s) de expressão cultural.
- ( ) irei realizar teste em conjunto com a categoria a ser licenciada, de acordo com o previsto no § 3º do mesmo artigo, para a(s) atividade(s) de expressão cultural:
- ( ) tererês ( ) tranças raiz ( ) tatuagem de henna a mão livre.

NOME PARCEIRO ARTESÃO INDICADO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARTEIRA ARTESÃO ( ) SUTACO ( ) SICAB/PAB Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME AJUDANTE INDICADO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DECLARO, por fim**, que estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no Edital de Chamada Pública de nº 021/2023, bem como ciente da **TAXA E DO PREÇO**



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo

**PÚBLICO** que deverei arcar em caso de aprovação do processo seletivo, bem como das **OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES** e demais disposições vigentes na legislação, em especial as contidas na **Lei Municipal 2.637, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CARAGUATATUBA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

---



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO CÔNJUGE/COMPANHEIRO.**

EU, \_\_\_\_\_,  
RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP,  
PORTADOR DO CPF Nº \_\_\_\_\_ E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº  
\_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CANDIDATO (A) À VAGA DE  
\_\_\_\_\_

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO SOU CÔNJUGE OU  
COMPANHEIRO DE TITULAR DE PERMISSÃO DE USO DE OUTRO BOX PARA  
EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM QUALQUER POLO DA  
FEMAAC EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, E  
ATENDO AO REQUISITO ESTABELECIDO NO INCISO II DO ARTIGO 7º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.637/2022.**

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE A FALSIDADE NAS INFORMAÇÕES  
ACIMA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO, ALÉM DAS PENALIDADES  
CABÍVEIS, PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO O PRESENTE.

CARAGUATATUBA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO.**

EU, \_\_\_\_\_,  
RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP,  
PORTADOR DO CPF Nº \_\_\_\_\_ E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº  
\_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CANDIDATO (A) À VAGA DE  
\_\_\_\_\_

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO SOU SERVIDOR PÚBLICO DA  
ATIVA SEJA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, E ATENDO AO  
REQUISITO ESTABELECIDO NO INCISO III DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº  
2637/2022.**

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE A FALSIDADE NAS INFORMAÇÕES  
ACIMA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO, ALÉM DAS PENALIDADES  
CABÍVEIS, PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO O PRESENTE.

CARAGUATATUBA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS.**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no Município de Caraguatatuba-SP, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de candidato (a) à vaga de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para os devidos fins, que minhas peças Artísticas, Artesanais e/ou Manuais, produzidas para exposição e comercialização no Polo da FEMAAC em funcionamento no Município de Caraguatatuba, **não violam direitos autorais** nos termos da Lei Federal nº 9.10, de 19 de fevereiro de 1998.

**DECLARO**, ainda que, para inscrição utilizei imagens das peças Artísticas, Artesanais e/ou Manuais, produzidas por mim, **não violando direitos autorais** nos termos da Lei Federal nº 9.10, de 19 de fevereiro de 1998.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_